



**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de pó de café para o consumo de todos os departamentos e secretarias.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO**

etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021)

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

A necessidade de realizar uma licitação na modalidade de pregão eletrônico, exclusiva para o item pó de café, surgiu após os fornecedores solicitarem a desistência desse item na licitação 118/2023.

Sendo assim, a aquisição de pó de café se faz necessária para garantir o abastecimento contínuo do produto, essencial para o consumo interno da administração e das demais secretarias, assegurando o bem-estar e a produtividade dos servidores.





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO

2. ÁREA REQUISITANTE

<u>Identificação da área requisitante</u>	<u>Nome dos responsáveis</u>
Secretaria do Sistema Econômico	Alessandra Brasil da Rosa

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso II, da Lei 14.133/2021)

O município não possui Plano Anual de Contratação (PAC) para o exercício de 2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso III, da Lei 14.133/2021)

- 4.1** A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.
- 4.2** O material deverá ser entregue em local indicado pela secretaria municipal solicitante – sede do município – em **3 (três) dias uteis**.
- 4.3** O recebimento será feito pelo servidor designado por esta municipalidade, responsável em promover a conferência, o exame qualitativo e quantitativo e a aceitação final do objeto da licitação, ou não.
- 4.4** O material deverá ser entregue com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora da licitação, forma de acondicionamento, garantia, quantidade e qualidade, respeitando rigorosamente as especificações do termo de referência.





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO**

4.5 Em caso de não realização da entrega desse material dentro do prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da solicitação, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao município aplicar as sanções previstas em lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

4.6 Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem algum problema no prazo de **1 (um) dia corrido**, a contar da data de notificação, sem ônus para a contratante.

O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade do material e consequentemente aceitação, o que se dará no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento do produto.

**5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA
CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021)**

A estimativa de quantidades foi realizada a partir da demanda previamente levantada para atendimento ao objeto mencionado neste documento. Os valores previstos foram obtidos através de pesquisa de preços, ressalte-se, por oportuno, que foi realizada a pesquisa mercadológica logrando êxito, conforme orçamentos abaixo e anexos:





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO

Item	PRODUTO	SIGLA	QUANT	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	CAFÉ TRADICIONAL- O CAFÉ TORRADO E MOÍDO DEVER ESTAR COM ASPECTO HOMOGÊNEO, ISENTO DE ODORES ESTRANHOS E COM AROMA CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMPACOTADO À VÁCUO E COM CAIXINHA DE PAPEL COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM; QUALIDADE: A MARCA DEVE POSSUIR LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 5,0 PONTOS E NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA; ASPECTO: EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; CAFÉ 100% ARÁBICA, NÃO SENDO ADMITIDA PRESENÇA DE CONILON	UN.	6000	R\$ 32,00	R\$ 192.000,00

O valor total dessa aquisição está estimado em R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

**6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, inciso V, da Lei
14.133/2021)**

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para fins de substanciar o processo em tela, este estudo técnico preliminar utilizou a prospecção e análise das alternativas possíveis existentes no mercado, e a busca pela solução técnica e economicamente adequada a demanda.

Conforme preconiza a IN nº 73, de 05 de agosto de 2020:





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO**

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(...)

IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

(...)

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato;

d) data de emissão.





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO**

De acordo com a norma supracitada, foi atendido rigorosamente a pesquisa de preço, tendo como referência o inciso IV da Instrução Normativa supramencionada, ou seja, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços direta com fornecedores.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021)

A solução mais vantajosa consiste na contratação de fornecedor para entrega programada de café moído, visando garantir a qualidade do produto e a otimização dos recursos financeiros e logísticos da administração. A escolha por este processo licitatório se dá pelas características do serviço e enquadram-se na classificação de bens comuns, sendo possível a definição previa do quantitativo a ser demandado pela administração. Será adotado o menor valor por item.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

A aquisição do produto ora em debate é composta por itens divisíveis, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Por isso, o critério de adjudicação será por menor preço por item. A divisão do objeto por itens, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos. A adjudicação do pregão eletrônico para sistema de registro de preços por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes mostra-se vantajosa porque, a aquisição será feita na totalidade do objeto, podendo contribuir para um melhor preço.





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO**

O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021)

A contratação de empresa para aquisição de pó de café visa a garantia de abastecimento contínuo do insumo, qualidade assegurada do café fornecido, redução de custos por meio de economia de escala e gestão eficiente do estoque e o atendimento adequado às necessidades dos servidores e colaboradores do município de Morro da Fumaça.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, §1º, inciso X, da Lei 14.133/2021)

Não há providências prévias necessárias, haja vista que os responsáveis pelos setores requisitantes desse material terão condições de supervisionar e utilizar o material da melhor forma possível de acordo com cada demanda.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021)

A aquisição do café será realizada de forma independente, não havendo necessidade de contratações correlatas. O produto é de consumo direto, não exigindo serviços adicionais, equipamentos específicos ou outros insumos





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO**

complementares para sua utilização, garantindo assim uma compra objetiva e eficiente.

12. IMPACTO AMBIENTAL (Art. 18, §1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021)

Não há impacto ambiental.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA
CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE
DESTINA (Art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021)**

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo Técnico preliminar - ETP, a área requisitante e seu respectivo responsável declara a viabilidade da contratação, considerando a aquisição de pó de café de extrema importância para o município.

Diante das justificativas e especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, tendo em vista que a viabilidade da aquisição desse material garante o abastecimento contínuo para atender as demandas das secretarias, regularidade no fornecimento, evitando interrupções no consumo do produto, economicidade e eficiência, garantindo a melhor relação custo-benefício por meio da licitação na modalidade de pregão eletrônico, e qualidade padronizada assegurando que o café adquirido atenda aos critérios estabelecidos de sabor, aroma e embalagem adequada para conservação.

Morro da Fumaça/SC, 28 de janeiro de 2025.





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO**

Alessandra Brasil da Rosa
Assessor do sistema econômico
Matricula 6733

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/01/2025 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pc2ae985756b6cf>.
POR ALESSANDRA BRASIL DA ROSA EM 30/01/2025 13:56

